



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

LEI Nº 5.483 DE 25 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 31/2016 – Processo nº 2100/01/2016 - PMPF

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz um crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0006.1005 – Material Permanente

44.90.52 – Equip. e Material Permanente.....+ R\$ 250.000,00

10.301.0006.2019 – Manutenção do Departamento

33.90.30 – Material de Consumo..... + R\$ 150.000,00

TOTAL + R\$ 400.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar que trata o artigo anterior será coberto com o Excesso de Arrecadação proveniente de recurso oriundos de emendas parlamentares destinadas à saúde.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 25 DE MAIO DE 2016.

LEVI RODRIGUES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 25 DE MAIO 2016.

RENATA PIAZZA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO